

Candidatos	Centro de Saúde
Daniel Rodrigues	Serviços Centrais da SRS.
Orlando Barbosa Pequeno	Barroselas.
Lúcia Maria Alves Moreira Reis	Viana do Castelo.
Filomena Conceição Vaz Pinto Silva	Viana do Castelo.
Ana Cristina Cunha Pereira	Caminha.
Ana Paula Gomes Pereira Medina	Ponte de Lima.
Cristina Madalena Felgueiras Cristiano.	Viana do Castelo.
Lúcia Lina Rodrigues Souto	Viana do Castelo.
Maria Graça Oliveira Silva Caseiro	Ponte de Lima.
Alda Maria Cunha Gonçalves	São Julião de Freixo.
Carlos Manuel Ferreira Pereira	Barroselas.
Maria Adelaide Arieiro Gonçalves Peres.	Caminha.
Maria Augusta Abreu Soares	Ponte da Barca.
Maria Augusta Maciel Martins Sousa.	Arcos de Valdevez.
Ana Paula Pereira Gorito Fernandes Gomes.	Caminha.
Manuel António Alves Fernandes	Melgaço.
Maria Judite Silva Veloso Torres	Ponte da Barca.

29 de Julho de 2005. — A Coordenadora, *Ana Maria Ribeiro*.

Sub-Região de Saúde de Vila Real

Aviso n.º 7339/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real de 19 de Julho de 2005, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral para provimento de quatro lugares de enfermeiro especialista (saúde materna e obstétrica), nível 2, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Vila Real, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro.

2 — Locais de trabalho:

- Centro de Saúde de Alijó — dois lugares;
- Centro de Saúde de Murça — um lugar;
- Centro de Saúde de Ribeira de Pena — um lugar.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento das vagas postas a concurso e caduca com o seu preenchimento.

4 — O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as previstas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

6 — Vencimento e condições de trabalho — o vencimento será o correspondente ao do escalão e índice constantes da tabela e mapas anexos ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, para a referida categoria, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — estar nas condições previstas no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais — ser enfermeiro ou enfermeiro graduado habilitado com o curso de especialização em Saúde Materna e Obstétrica, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou com o curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização de saúde materna e obstétrica, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

8 — Método de selecção:

8.1 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, e na classificação final será utilizada a escala de classificação de 0 a 20 valores, conforme o disposto nos n.ºs 2 do artigo 34.º e 4 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(ACV \times 2) + (HA \times 4) + (EP \times 4) + (FP \times 4) + (OECR \times 6)}{20}$$

sendo:

- CF=classificação final;
- ACV=apresentação do *curriculum vitae*;

HA=habilitações académicas;
EP=experiência profissional;
FP=formação profissional;
OECR=outros elementos considerados relevantes.

A classificação final é de 0 a 20 valores.
Apresentação do *curriculum vitae* (ACV) — 20 valores:

- Apresentação — 2 valores;
- Adequação à grelha — 4 valores;
- Descrição e análise crítico-reflexiva das experiências — 6 valores;
- Rigor e adequação na terminologia — 6 valores;
- Anexos correctamente referenciados no texto — 2 valores.

Habilitações académicas (HA), com a pontuação máxima de 20 valores:

- Grau de mestre — 20 valores;
- Grau de licenciado em Enfermagem — 19 valores;
- Grau de bacharelato em Enfermagem — 15 valores.

Experiência profissional (EP), com a pontuação máxima de 20 valores:

- Antiguidade na carreira até cinco anos — 10 valores;
- Antiguidade na carreira de mais de cinco anos, por cada ano — 1 valor, até ao limite máximo de 10 valores.

Formação profissional (FP) — 20 valores:

Como formador — 4 valores:

- Considerando a formação efectuada para enfermeiros — 0,5 valores por cada hora, até ao limite de 2 valores;
- Considerando o ensino clínico a alunos de enfermagem — 0,5 valores por estágio, até ao limite de 2 valores;

Como formando — 16 valores:

- a) Formação recebida no âmbito geral da profissão, efectuada a partir de Janeiro de 2000 — 1 valor por cada módulo de seis horas, até ao limite de 14 valores, desde que devidamente fundamentada;
- b) Formação recebida no âmbito da gestão de enfermagem/serviços de saúde — 1 valor por cada módulo de seis horas, até ao limite de 2 valores desde que devidamente fundamentada.

Neste item serão considerados temas como gestão de recursos, gestão de cuidados, liderança, avaliação de desempenho, gestão de qualidade e economia da saúde.

Outros elementos considerados relevantes (OECR) — 20 valores:
Apresentação de temas científicos em jornadas, congressos, seminários e encontros — 0,5 valores por cada participação, até ao limite de 1 valor;

Participação na organização de jornadas, congressos, seminários e encontros — 0,5 valores por cada participação, até ao limite de 1 valor;

Integrar comissões ou grupos de trabalho a nível nacional, regional, sub-regional ou local — 0,5 valores por cada, até ao limite de 2 valores.

Serão considerados comissões ou grupos de trabalho:

- Comissão de controlo da infecção;
- Equipa coordenadora da saúde escolar;
- Equipa coordenadora da rede nacional das escolas promotoras de saúde;
- Equipa de cuidados integrados/continuados/paliativos;
- Equipa do rendimento mínimo garantido;
- Gestão do PNV;
- Programas operacionais de saúde:

- Programa da Mulher e da Criança;
- Programa de Idosos;
- Programa de Tuberculose e Doenças Respiratórias;
- Programa do Controlo da *Diabetes Mellitus*;
- Programa de Prevenção e Controlo das Doenças Cardiovasculares;
- Programa de Intervenção em Alcoolologia;
- Programa de Tumores Malignos;
- Programa de Saúde Escolar;
- Programa de Prevenção da Sida;
- Programa de Prevenção da Droga e Toxicodependências;

Trabalhos e artigos científicos realizados e publicados no âmbito da profissão — 1 valor por cada, não sendo contabilizados os que foram realizados em contexto académico, até ao limite de 2 valores;

Participação na implementação de projectos devidamente estruturados no âmbito dos serviços de enfermagem — 1 valor por cada, até ao limite de 4 valores;

Experiência em cuidados de saúde primários — por cada ano 2 valores, até ao limite máximo de 10 valores.

Alguns aspectos a considerar na avaliação curricular:

Serão contabilizadas seis horas por dia em certificados de presença, quando estes não especifiquem o número de horas de acção de formação.

Os certificados e diplomas que não se encontrarem assinados pela entidade promotora da formação e com a identificação do candidato não serão contabilizados.

Candidato deverá fazer prova de todos os conteúdos e factos, de contrário os mesmos não serão contabilizados.

Os documentos comprovativos dos trabalhos e funções desenvolvidas nas instituições deverão ser assinados pelo órgão máximo, enfermeiro-director, supervisores, chefes ou entidade promotora da formação.

Todas as actividades desenvolvidas no âmbito de cursos académicos não serão contabilizadas.

CrITÉRIOS de desempate — em caso de igualdade de classificação serão aplicados os critérios referidos no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro. Mantendo-se igualdade de classificação, o desempate será feito por aplicação sucessiva dos seguintes critérios: antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e possuir melhor nota final no curso de formação pós-básica exigido para a admissão ao concurso. Subsistindo igualdade de classificação após a aplicação dos critérios referidos anteriormente, competirá ao júri estabelecer outros critérios de desempate.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real e entregue no Gabinete de Gestão de Pessoal, sito na Rua de Miguel Torga, 12-F, 5000 Vila Real, durante as horas normais de expediente, podendo também ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se apresentado dentro do prazo se for expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

9.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;
- Pedido para ser admitido a concurso e identificação do mesmo com referência ao número, data e página do *Diário da República* onde este aviso se encontra publicado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo da posse do curso de enfermagem geral ou equivalente legal, bacharelato ou licenciatura em Enfermagem;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo da posse do curso de especialização em Saúde Materna e Obstétrica estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou de curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização de saúde materna e obstétrica;
- Declaração passada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e avaliação de desempenho;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, assinados e datados.

9.3 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados no n.º 7.1 do presente aviso, desde que no requerimento do pedido de admissão a concurso declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente aos mesmos.

10 — Assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas nos termos previstos no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Iolanda Arlete Reis Teixeira Moreira, enfermeira-directora.

Vogais efectivos:

Ilda Gonçalves Ribeiro, enfermeira-chefe.
Maria Emília Rodrigues Teixeira Borges, enfermeira especialista.

Vogais suplentes:

Ana Margarida Machado da Silva Cruz, enfermeira especialista.
Etelvina dos Anjos Ribeiro Costa, enfermeira especialista.

13.1 — Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Vila Real.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de Julho de 2005. — Pelo Coordenador, (*Assinatura ilegível*).

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 7340/2005 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso para enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica. — 1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 9 de Junho de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para três lugares de enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Torres Vedras, aprovado pela Portaria n.º 907/91, de 4 de Setembro, alterado pelas Portarias n.º 134/93, de 6 de Fevereiro, e 1374/2002, de 22 de Outubro, e integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras pela Portaria n.º 1295/2001, de 17 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas enunciadas terminando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, bem como pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Conteúdo funcional — as funções a exercer são as previstas no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — situa-se no Centro Hospitalar de Torres Vedras, ou em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o constante da estrutura remuneratória anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, e as regalias sociais são as actualmente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — são os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de enfermeiro e enfermeiro graduado habilitado com o curso de especialização em enfermagem, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou o curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área a que se candidata, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e de acordo com a seguinte fórmula e critérios de ponderação:

$$CF = \frac{(EP \times 8) + (HA \times 2) + (FC \times 2) + (AR \times 8)}{20}$$

em que:

CF = classificação final;
EP = experiência profissional;